

EDITAL Nº. 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2026.06.061
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PREÇO POR LOTE

O presidente da **Comissão de Leilão** Município de **MARI-PB**, constituída pelo Decreto Municipal nº 016/2016, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na **MODALIDADE DE LEILÃO, na forma presencial e on-line**, através do site **www.vipleiloes.com.br**, às **10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 28 de julho de 2026**. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 14.133, Art. 76 - II, de 01.04.2021, devendo os interessados obter informações junto a Comissão de Leilão, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 às 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Conego Firmino Cavalcante, s/n, centro, MARI-PB, CEP: 58388-000, com o **Sr. José Fernando de Lacerda, Comissão de leilão** (83) 99931-1103, ou com o Leiloeiro Oficial o **Sr. Roberto Jacinto Pinho Júnior** (81) 99961-5822, ou pelo e-mail: robertopinholeiloeiro@gmail.com

1. OBJETO DO LEILÃO E FORMA DE CADASTRAMENTO

1.1. A alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, se tornado oneroso aos cofres público, com as suas permanências.

1.2. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado da Paraíba o Sr. Roberto Jacinto Pinho Júnior, devidamente matriculado na JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), sob o nº 006/2009.

1.3. Poderá os interessados oferecer lances através do site www.vipleiloes.com.br devendo com antecedência proceder ao cadastramento junto ao mesmo estando ciente das normas por ele impostas.

1.4. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão no dia 28 de julho de 2026.

1.5. Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto. A duração do leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.

2. LANCE MÍNIMO

2.1. Os lances mínimos indicados acima foram previamente avaliados por uma **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**, nomeada através de Decreto Municipal nº 016/2016, com fotografias ilustrativas, comprovando o estado de conservação em que se encontram os referidos veículos, tratores, sucatas e materiais diversos, conforme consta nos autos do Processo Licitatório e discriminado no **ANEXO I**.

3. DO ESTADO FÍSICO E PROCEDÊNCIA DOS VEÍCULOS E MATERIAIS ALIENADOS

3.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI-PB** nem ao **LEILOEIRO OFICIAL** a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

3.2. Nem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI-PB** nem o **LEILOEIRO OFICIAL** se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, ficando eximidos assim de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não, incluindo possíveis remarcações de chassi e numeração de motor dos veículos.

3.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI-PB** responde única e exclusivamente pela procedência e documentação de todos os veículos alienados neste leilão, eximindo o **LEILOEIRO OFICIAL** e o **PORTAL da VIP LEILÕES (www.vipleiloes.com.br)**, presente ou futuramente, de qualquer responsabilidade decorrente da regularidade de origem e da documentação dos veículos.

4. DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO

4.1. Os bens, objetos deste Leilão, poderão ser **visitados** pelos interessados no local, horário e data abaixo especificados:

4.1.1 Local: Garagem Municipal com endereço na Rua 15 de Janeiro 533, Centro, Mari/PB.

4.1.2 Dias: **08/07/2026 à 28/07/2026**. Somente em dias úteis.

4.1.3 Horário: **8:00 às 13:00 horas**. Iniciando o leilão encerra-se a visitação

4.2. Os bens acima descritos e objetos deste leilão serão vendidos no estado e condições em que se encontram pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

4.3. O **ARREMATENTE** não poderá alegar sob qualquer pretexto, desconhecimento das condições deste Edital, o qual foi disponibilizado no site: www.vipleiloes.com.br, distribuído gratuitamente na entrada do leilão e lido no início do pregão.

4.4. O estado e as condições dos bens objeto do presente edital se pressupõe conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, **independente da realização da visita, não sendo aceitas reclamações posteriores.**

4.5. As fotos dos bens disponibilizadas no site www.vipleiloes.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

4.6. Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, e levantar condições de documentos, etc; inerentes aos bens destinados ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações necessárias quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi.

4.7. Caso exista a necessidade de remarcação do número do chassi ou número do motor devido à corrosão decorrente do tempo de uso, será de inteira responsabilidade do arrematante, a remarcação do mesmo, assim com eventuais custos necessárias para tal procedimento, ISENTANDO a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI-PB e o LEILOEIRO OFICIAL quaisquer responsabilidades sobre as mesmas.

4.9. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.

4.9. As multas e impostos que incidirem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante respectivo, devendo os valores serem levantados com antecedência ao leilão pelos interessados. Os valores informados neste edital foram levantados até a data da expedição do mesmo.

4.10. Caso algum veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção da respectiva chave.

4.11. Declaram os arrematantes desde já, concordarem expressamente com esta cláusula, eximindo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI-PB** e ao **LEILOEIRO OFICIAL** de qualquer responsabilidade acerca do estado físico dos veículos apreçados, bem como com reembolsos, indenizações, trocas ou consertos, de qualquer natureza, nos termos do Art. 448 do C. Civil Brasileiro.

5. DA ARREMATACÃO E PAGAMENTO

5.1. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo” pelo Leiloeiro Oficial, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados;

5.2. Os BENS (lotes) arrematados deverão ser pagos da seguinte forma:

5.2.1. Parcial - 20% (vinte por cento) do lance como sinal no ato da arrematação e mais 80% (oitenta por cento) restantes até o terceiro dia útil após a realização do leilão depositado em conta corrente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI-PB, Banco do Brasil, agência: 2275-6, conta corrente: 1151-7 CNPJ: 08.917.106/0001-66.

5.2.2. **Total** - 100% (cem por cento) do lance a vista depositado em conta corrente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI-PB, na mesma conta mencionada no item anterior.

5.3. O arrematante, além do valor referente à arrematação do bem, deverá pagar o valor referente à comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance mais taxas administrativas de igual percentual no ato do arremate, tal pagamento deverá ser efetuado diretamente para o Leiloeiro Oficial **Roberto Jacinto Pinho Júnior**, no ato da arrematação, através de dinheiro ou depósito em conta a ser informada aos licitantes pelo e-mail pessoal do **LEILOEIRO OFICIAL**.

5.4. É imprescindível que o arrematante identifique no comprovante de depósito, o número do (s) lote (s) a que se refere o pagamento, enviando o comprovante para o e-mail do leiloeiro, até a data e horário previstos no item 5.2.1.

5.5. Quando o meio utilizado para a substituição da caução for eletrônico (ex: transferência de saldo, Ted, Doc), a liberação do lote somente se dará após o efetivo lançamento do crédito na conta indicada pelo leiloeiro, observados os prazos impostos pelas instituições bancárias para cada modalidade.

5.6. É imprescindível que o arrematante identifique no comprovante de depósito, o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento, enviando o comprovante via e-mail para: robertopinholeiloeiro@gmail.com, até a data e horário previstos no item 4.3.

5.7. É vedada a emissão de Nota de arrematação em nome de terceiros. O pagamento com cheques de terceiros, só serão aceitos mediante a apresentação de autorização por escrito do outorgante, devidamente assinada por este, e pelo outorgado, mediante apresentação de autorização do outorgante.

6. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1. Ocorrendo o não pagamento no prazo devido pelo arrematante, desistência ou arrependimento do lance ou proposta ou caso não efetue o pagamento, desfar-se-á a venda e o arrematante, deverá pagar 20% (vinte por cento), sobre o valor do arremate, bem como, a taxa devida o **LEILOEIRO OFICIAL**, qual seja, 10% (dez por cento), descrita no Item 5.3, que será cobrado por via executiva, como dívida líquida e certa, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 580, do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente, até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal). Ficando eleito o Foro da comarca de **MARI-PB**.

6.2. A aplicação da penalidade pecuniária (multa) não excluirá a indenização pelas perdas e danos. Ficando também proibido o arrematante de participar de outros leilões ou praças (Art.695, do CPC).

6.3. Poderá o **LEILOEIRO OFICIAL** emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto Federal nº 21.981/32.

6.4. O **LEILOEIRO OFICIAL** poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do arrematante junto aos órgãos de proteção ao crédito.

6.5. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no portal www.vipleiloes.com.br, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

6.6. A falta de utilização pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI-PB**, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhe concede a lei e este Edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade.

7. RETIRADA DOS LOTES

7.1. Após a liberação dos bens, os mesmos deverão ser retirados contra a apresentação da Nota de arrematação, a partir do **quinto dia útil subsequente ao Leilão**, no horário das 7:00 às 13:30 horas. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a apresentação da via da Nota de arrematação.

7.2. É vedado ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma alienar os bens arrematados, antes da retirada dos mesmos junto ao Município.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

7.3. A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante a apresentação de **AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA** por escrito do arrematante, devidamente assinada.

7.4. É de responsabilidade do **ARREMATANTE**, antes de funcionar o veículo, verificar a necessidade de óleo e combustível. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI-PB e o LEILOEIRO OFICIAL** não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão.

7.5. Os bens arrematados deverão ser retirados até o décimo quinto dia útil a contar do dia do leilão, sob pena de cobrança multa de R\$ 10,00 por dia de permanência no pátio da garagem municipal, contados da data do leilão.

7.6. Ficará por conta e responsabilidade do **ARREMATANTE** a retirada e o traslado do (s) veículo (s), que assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada.

7.7. É de responsabilidade do **LEILOEIRO OFICIAL** somente a expedição da nota de arrematação que será entregue ao arrematante e a mesma possui fé – pública, e é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante.

7.8. A Nota de arrematação em leilão fornecida pelo **LEILOEIRO OFICIAL** ao **ARREMATANTE** não são documentos hábeis para a circulação do veículo arrematado em vias públicas e rodovias, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização da documentação.

7.9. A emissão de notas fiscais avulsas (ICMS), será de responsabilidade do **ARREMATANTE**, isentando **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI-PB e o LEILOEIRO OFICIAL**, de qualquer responsabilidade sobre a mesma.

7.10. Para os casos de alienação de veículos, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI-PB**, entregará o veículo ao licitante vencedor juntamente com a documentação para transferência de propriedade:

7.10.1. Fornecerá ao arrematante o Número do CRV de cada Lote para a transferência de propriedade, e/ou **OFÍCIO comunicando o extravio do CRV** (para os veículos que não possuem recibo) para retirar a 2ª via do mesmo, **junto ao DETRAN**, com reconhecimento das assinaturas do representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI-PB**, isentando o **LEILOEIRO OFICIAL** de quaisquer responsabilidades sobre as mesmas.

7.10.2. Nota de arremate emitida pelo leiloeiro, edital de leilão, publicação no Diário Oficial, kit do prefeito: ata de posse, diploma, RG e CPF (autenticados)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

7.11. O arrematante fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo junto ao **DETRAN**, tais como despesas de cartório, multas, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação dos veículos levados a leilão, inclusive os pagamentos de IPVA proporcional, do mesmo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados

7.12. A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 123, I e §1º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL

8.1. A homologação do resultado do leilão é efetuada pela autoridade competente, de acordo com a Ata de Leilão apresentada pelo Leiloeiro Oficial.

9. DA ATA DO LEILÃO

9.1. Será elaborada Ata do Leilão contendo, para cada lote de bem arrematado, o valor do lance vencedor, valor pago após o ato da arrematação e dados do arrematante, bem como os demais acontecimentos relevantes. Da ata constarão, também, os lotes que não receberam lances, se for o caso.

9.2. A Ata será obrigatoriamente assinada, pelo Leiloeiro Oficial.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

10.2. No ato da arrematação o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes do presente Regulamento, isentando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI-PB** e o **LEILOEIRO OFICIAL** de responsabilidade por possíveis erros de impressão nos anúncios e catálogos do leilão ou por qualquer outro motivo a seu exclusivo critério.

10.3. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista que o presente edital foi precedido de ampla

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento quando da visitação e lido ao início do leilão.

10.4. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI-PB** e **LEILOEIRO OFICIAL** como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

10.5. De acordo com o Artigo 93 da Lei 8.666/93, impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório, prevê pena de detenção de seis até vinte e quatro meses. Da mesma forma, o artigo 95 prevê que afastar ou procurar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, prevê pena de detenção de vinte e quatro a quarenta e oito meses, e multa, além da pena correspondente à violência.

10.6. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO, para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo especial, para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

10.8. Faz parte integrante deste edital:

ANEXO I - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.

MARI-PB, 02 de julho de 2026.

JOSÉ FERNANDO DE LACERDA
Presidente da Comissão de Leilão

ANEXO I
RELAÇÃO DO MATERIAL PARA LEILÃO

Lote	Descrição	Situação	Débitos	Lance inicial
01	Placa: QFG9B83 Marca/Modelo: FIAT/FIORINO MODIFICAR AB1 Espécie/Tipo: ESPECIAL/CAMINHONETE Ano de Fabricação/ Ano Modelo: 2017/2018 Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA Categoria: OFICIAL Cor Predominante: BRANCA Chassi: 9BD2651JHJ9089566 Renavam: 01132659652	Veículo vendido no estado em que se encontra, podendo está faltando partes/peças. (Recuperável)	R\$ 417,80 Débitos aproximados no Detran/PB, ocorrerão por conta do arrematante	10.000,00
02	Placa: QFS4513 Marca/Modelo: FORD/KA SE 1.0 HA B Espécie/Tipo: PASSAGEIRO /AUTOMÓVEL Ano de Fabricação/ Ano Modelo: 2017/2018 Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA Categoria: OFICIAL Cor Predominante: BRANCA Chassi: 9BFZH55L5J8065287 Renavam: 1140372685	Veículo vendido no estado em que se encontra, podendo está faltando partes/peças. (Recuperável)	R\$ 661,86 Débitos aproximados no Detran/PB, ocorrerão por conta do arrematante	10.000,00
03	Placa: QFT3895 Marca/Modelo: FIAT/TORO FREEDOM MT D4 Espécie/Tipo: ESP/CAMINHONETE C. DUPLA Ano de Fabricação/ Ano Modelo: 2017/2017 Combustível: DIESEL Categoria: OFICIAL Cor Predominante: BRANCA Chassi: 988226125HKB26751 Renavam: 01118759068	Veículo vendido no estado em que se encontra, podendo está faltando partes/peças. (Recuperável)	R\$ 253,71 Débitos aproximados no Detran/PB, ocorrerão por conta do arrematante	40.000,00
04	Placa: QFF9J05 Marca/Modelo: CHEVROLET/SPIN 1.8L MT LT Espécie/Tipo: PASSAGEIRO /AUTOMÓVEL Ano de Fabricação/ Ano Modelo: 2014/2014 Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA Categoria: OFICIAL Cor Predominante: BRANCA Chassi: 9BGJB75Z0EB292654 Renavam: 01014366124	Veículo vendido no estado em que se encontra, podendo está faltando partes/peças. (Recuperável)	R\$ 661,86 Débitos aproximados no Detran/PB, ocorrerão por conta do arrematante	10.000,00
05	Placa: OX01265 Marca/Modelo: FORD/1319 Espécie/Tipo: CAMINHÃO/BASCULANTE Ano de Fabricação/ Ano Modelo: 2013/2013	Veículo vendido no estado em que se encontra, podendo	R\$ 661,86 Débitos aproximados	40.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

	Combustível: DIESEL Categoria: OFICIAL Cor Predominante: BRANCA Chassi: 9BFXE1B1DBS42713 Renavam: 00997762535	está faltando partes/peças. (Recuperável)	no Detran/PB, ocorrerão por conta do arrematante	
06	RETROESCAVADEIRA FABRICANTE: RANDON MODELO: RD 406 TRAÇÃO: 4x4 COR PREDIMINANTE: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL SÉRIE: *000CA406AMC4W3652*	Máquina vendida no estado em que se encontra, podendo está faltando partes/peças. (Recuperável)	—	25.000,00
07	TRATOR AGRÍCOLA FABRICANTE: MASSEY FERGUNSON MODELO: 290 TRAÇÃO: 4X4 COR PREDOMINANTE: VERMELHA COMBUSTÍVEL: DIESEL SÉRIE: *290-288147*	Máquina vendida no estado em que se encontra, podendo está faltando partes/peças. (Recuperável)	—	20.000,00
08	TRATOR AGRÍCOLA FABRICANTE: NEW HOLLAND MODELO: TL85 TRAÇÃO: 4X4 COR PREDOMINANTE: AZUL COMBUSTÍVEL: DIESEL SÉRIE: *HCCZTL85VDCL06181*	Máquina vendida no estado em que se encontra, podendo está faltando partes/peças. (Recuperável)	—	20.000,00
09	MOTONIVELADORA FABRICANTE: CASE MODELO: 845B COR PREDOMINANTE: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL SÉRIE: *NEAF03704* CHASSI: *HBZN0845CEAF03704*	Máquina vendida no estado em que se encontra, podendo está faltando partes/peças. (Recuperável)	—	80.000,00
10	DIVERSAS BANCAS E CARTEIRAS ESCOLARES	Material vendido no estado em que se encontra, podendo está faltando partes/peças. (Sucata)	—	200,00
11	MATERIAIS DIVERSOS: GELADEIRA, ARQUIVOS E ARMÁRIOS	Material vendido no estado em que se encontra, podendo está faltando partes/peças.	—	100,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

		(Sucata)		
12	DIVERSOS LIVROS DIDÁTICOS	Material vendido no estado em que se encontra, novos e usados (inservível)	—	100,00
13	DIVERSOS PNEUS USADOS	Material vendido no estado em que se encontra, usados. (inservível)	—	100,00

Valor total da avaliação inicial para leilão.....R\$ 255.500,00

JOSÉ FERNANDO DE LACERDA
Presidente da Comissão de Leilão





















